



**LEI Nº 3.647, DE 23 DE MARÇO DE 2018**

**“Reconhece e incentiva o uso da bicicleta como meio efetivo de mobilidade urbana sustentável”**

**Origem: Poder Legislativo**

**JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO**, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica reconhecido e incentivado, no âmbito do Município de Guaíba, o uso da bicicleta como meio efetivo de mobilidade urbana sustentável.

**Art. 2º** O incentivo ao uso da bicicleta ocorrerá por meio de:

I – promoções de ações e projetos em favor de ciclistas, a fim de aprimorar as condições para o seu deslocamento;

II – integração da bicicleta ao sistema de transporte público existente;

**Art. 3º** São objetivos desta Lei:

I – possibilitar a redução do uso do automóvel nos trajetos de curta e longa distância;

II – estimular o uso da bicicleta como meio de transporte alternativo e sustentável;

III – promover a bicicleta como mobilidade de deslocamento urbano eficiente, saudável e ecologicamente correto;

IV – incentivar o associativismo entre os ciclistas e usuários dessa modalidade de transporte;

V – estimular a conexão entre cidades, por meio de rotas seguras para o deslocamento cicloviário, voltadas para o turismo e o lazer.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2017/2020  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 4º** Para incentivar o uso da bicicleta como meio de mobilidade sustentável, poderão ser realizadas campanhas publicitárias de educação e de conscientização, com ênfase nas normas de segurança no trânsito que envolvam os ciclistas.

**Art. 5º** Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 23 de março de 2018.**

  
**JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Leandro Luis Wurdig Jardim**  
**Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos**

PLL 146/2017 - AUTORIA: Ver. Manoel Eletricista  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
**CODIGO DO DOCUMENTO: 008794 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 05BC4756EC34A72566E287A6BB36664793**

